

# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

LEI Nº 179 /97, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1997.

Autoriza a doação de imóveis  
que indica e dá outras  
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruz aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

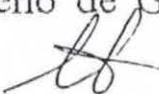
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas que se tornarem necessárias a concretização das doações de dois (02) imóveis ao Governo do Estado através da Cagece, para Implantação do Sistema de Abastecimento D'água neste Município, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal localizados à rua José Lúcio, nesta cidade, medindo 49m<sup>2</sup> (Quarenta e Nove Metros Quadrados) respectivamente limitando-se :

O 1º (Primeiro):

Ao Norte com rua José Lúcio, Ao Sul com terreno da Prefeitura, Ao Leste com terreno da liga de Desporto, Ao Oeste com terreno da Prefeitura.

O 2º (Segundo):

Ao Norte com terreno de Geraldo Pinto, Ao Sul com rua José Lúcio, Ao Leste com terreno de Geraldo Pinto e Ao Oeste com terreno de Geraldo Pinto.



Art. 2º - A doação mencionada no Artigo Primeiro desta Lei, destinar-se-à implantação e melhoria do Sistema de Abastecimento D'água nesta cidade.

Art. 3º - Retornará ao Patrimônio Público Municipal de Cruz os imóveis acima citados se no prazo máximo de 02(dois) anos, a contar da data da publicação desta Lei, o Governo não estiver concluído o objeto desejado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ EM 24  
DE NOVEMBRO DE 1997.

  
MANOEL NELSON SILVEIRA  
Prefeito Municipal

  
Marcelo Brandão Pessoa  
Presidente da Câmara  
Aprovado em 25.11.97  
por todos os vereadores  
presentes num total de 12 (doze)  
votos.